Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº .../2020.

Altere-se o inciso IV do art. 10 do Projeto de Lei nº 19/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art.10. A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I – .....;

II – .....;

III – .....;

IV – a distância mínima entre as torres, sejam elas transmissoras de rádio, tv, telefonia celular, telecomunicação em geral ou outras transmissões de radiação eletromagnética e equipamentos afins, deverá ser de no mínimo 500 (quinhentos) metros.

V – .....;

VI – .....;

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem com o intuito de preservar os interesses da coletividade.

Renan Augusto Soccol
Vereador